

**Regulamento das Eleições para os Cargos de Coordenadora/Coordenador e Vice-
Coordenadora/Vice-Coordenador do Fórum Estadual de Educação da Bahia
BIÊNIO 2016-2018**

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art 1º - A eleição para escolha de Coordenadora/Coordenador e Vice-Coordenadora/Vice Coordenador do Fórum Estadual de Educação da Bahia será organizada, presidida e realizada em todas as suas etapas pela Comissão Eleitoral, de acordo com o regulamento aprovado em Reunião Plenária do FEE/BA realizada no dia 19 de setembro de 2016.

§ 1º - São elegíveis, os representantes titulares, membros do Fórum Estadual de Educação da Bahia, que estejam de acordo com o Art. 17 do seu Regimento Interno, consideradas as justificativas solicitadas pelo FEEBA e deferidas pela sua coordenação.

§2º - São habilitados a votar todos aqueles que compõem a Plenária do FEE/BA, conforme Regimento Interno, titular ou suplente, este em representação da titularidade, formalizadas as representações perante a secretaria do FEE/BA.

Art. 2º - A eleição referida no artigo anterior realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2016, conforme prazo regimental instituído, convocada com trinta dias de antecedência e pauta única, nos termos do disposto no art. 8º do Regimento Interno do Feeba.

§ 1º - O Regulamento da Eleição passa a vigorar após a reunião do dia 19 de setembro de 2016, após sua aprovação em plenária.

§ 2º - A Coordenação do Fórum Estadual de Educação da Bahia entregará à Comissão Eleitoral e publicará no portal (<http://www.educacao.ba.gov.br/feebea>), em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do pleito, a relação dos membros com direito a voto, constituindo-se, assim, a lista de votação.

§ 3º - Os membros da Comissão Eleitoral – Titulares e Suplentes – não poderão se candidatar a Coordenadora/Coordenador e Vice-Coordenadora/Vice-Coordenador do Fórum Estadual de Educação da Bahia, ainda que solicitem desligamento durante o processo eleitoral, a contar da aprovação do regulamento eleitoral.

Art. 3º - A eleição para escolha dos cargos de Coordenadora/Coordenador e Vice-Coordenadora/Vice-Coordenador do Fórum Estadual de Educação da Bahia dar-se-á por meio de voto presencial e secreto.

Capítulo II

Da inscrição das chapas

Art. 4º - As chapas deverão ser inscritas na secretaria do FEEBA, por um de seus membros, em formulário próprio, com assinatura dos dois candidatos, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, nos dias 10 e 11/10/2016, na sala 61, do Instituto Anísio Teixeira.

Art.5º - No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar suas propostas de trabalho ao formulário de inscrição para divulgação e socialização junto aos integrantes do FEE/BA, por e-mail.

Art. 6º - Após o período de inscrição de chapas, não serão permitidas alterações na composição das mesmas.

Capítulo III

Da homologação das inscrições e das propostas

Art. 7º - As inscrições das chapas serão homologadas e publicadas no portal do FEEBA (<http://www.educacao.ba.gov.br/feeba>), pela Comissão Eleitoral, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições.

Capítulo IV

Da votação e apuração

Art. 8º - Os eleitores votarão em cédula eleitoral apresentada e rubricada por um dos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - A disposição dos nomes dos candidatos na cédula obedecerá à ordem de inscrição.

Art. 10 - Os votantes deverão se identificar junto à Comissão Eleitoral no ato de recebimento da cédula eleitoral, firmando assinatura em lista de votação, confeccionada para este fim, à luz do disposto no §2º do Art. 2º do presente Regulamento.

Art. 11 – É obrigatória, em 100%, a correspondência entre o número de votos depositados na urna e as assinaturas constantes na lista de votação, cabendo à Comissão Eleitoral a responsabilidade da coleta das assinaturas.

Art. 12 - A validade da eleição está condicionada à confirmação e participação mínima de **2/3 (dois terços)** do Colégio Eleitoral (quórum confirmado em primeira convocação).

Parágrafo único - Não sendo apurados os 2/3 em primeira convocação, será convocada nova eleição.

Art. 13 - Após a apuração dos votos, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos apurados válidos.

§ 1º - Havendo chapa única, a mesma será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta) por cento mais um do total de votos apurados válidos.

§ 2º - Em caso de empate, prevalece como critério o maior tempo de representação da titularidade.

Art. 14 - Os votos serão apurados em público pela Comissão Eleitoral, com proclamação imediata do resultado final, a ser registrado em ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos demais presentes.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral terá a incumbência de encaminhar o resultado da eleição ao Secretário de Educação do Estado da Bahia por meio de relatório de notificação (anexando a cópia da ata e a lista dos votantes), após 72 (setenta e duas) horas do prazo final do pronunciamento da Comissão.

Capítulo V

Da impugnação

Art. 16 - As solicitações de impugnação, sejam das chapas ou da eleição, serão entregues na sala 61, no Instituto Anísio Teixeira (onde está sediado o FEEBA), até 24 (vinte e quatro) horas após os correspondentes atos, ficando a decisão, sobre o mérito da solicitação, a cargo da Comissão Eleitoral.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar quanto à solicitação de impugnação, divulgando por e-mail o resultado aos membros do FEE/BA, por e-mail.

Capítulo VI

Da posse

Art. 18 - A posse da diretoria eleita para o biênio 2016-2018 será efetuada na próxima reunião ordinária do FEE/BA.

Capítulo VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 - Os casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por maioria simples de seus integrantes, cabendo recurso na forma regimental.

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente

Anatércia Contreiras (CEE)

Vice-Presidente

Reginaldo Silva (UESB)

1ª Suplente

Márcia Eulaine Lima Novaes (CUT)

2ª Suplente

Lucia Maria Gonçalves Santos (SENAI)

3º Suplente

Elias Guimarães (UESC)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição das chapas	10 e 11/10/2016
Prazo final para solicitar impugnação de chapa	13/10/2016
Homologação das chapas	14/10/2016
Eleição	27/10/2016
Prazo final para solicitar impugnação da eleição	31/10/2016
Prazo final para pronunciamento da Comissão	01/11/2016
Prazo final para encaminhar à SEC	04/11/2016
Posse (próxima reunião ordinária do FEEBA)	23/11/2016